GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
1ª RETIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2026 - COMPRASGOV Nº 90084/2026 - SEAGRI Nº 0000821/2026

1ª RETIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2026 - COMPRASGOV Nº 90084/2026 - SEAGRI

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC, COMUNICA, aos interessados que o pregão acima mencionado, com **1) Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial da União Nº 158, Seção 3, Pág. 176, do dia 21/08/2026, Diário Oficial da Estado, Nº 14.333, Pág. 23, do dia 20/08/2026 e no Jornal de Grande Circulação (Opinião), Pág. 11, do dia 20/08/2026 e no sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br; com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, notifica que houveram questionamentos e respostas e foi **RETIFICADO** conforme abaixo:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento solicitado por empresas interessadas no processo licitatório, informamos a todos os interessados quanto à resposta da Autoridade Superior do Órgão, conforme abaixo:

1. DOS QUESTIONAMENTO E DAS RESPOSTAS:

QUESTIONAMENTO 01:

ITEM 1 - MOTONIVELADORA A impugnante solicita a revisão de 1. Espessura mínima da lâmina, levantando o seguinte ponto: a) Será aceita lâmina de 4320 x 660 x 19 mm, ou seja, a espessura da lâmina será de 19 mm?

RESPOSTA:

Considerando a necessidade de compatibilizar as especificações técnicas com as demandas operacionais da Secretaria, este Departamento a partir da análise da revisão solicitada , compreende que a redução da espessura da lâmina de 20 mm para 19 mm, que representa diferença abslouta de 1 mm e relativa de 5%, não inviabilizará o uso do bem a ser adquirido . Portanto, informa-se que serão aceitas motoniveladoras com espessura de lâmina de 19 mm, desde que sejam atendidos os demais requisitos já previstos no certame. 4.2.3.2. Portanto, recomenda-se que passe a constar na descrição do item a seguinte redação"[...] Largura mínima da lâmina de 3.000 mm e espessura mínima de 19 mm [...]"

QUESTIONAMENTO 02:

ITEM 2 - PÁ CARREGADEIRA 4.2.4.1. A impugnante solicita esclarecimento quanto a 1. Potência mínina de 130 HP, levantando os seguintes pontos: a) A potência solicitada não informa se é líquida ou bruta; b) Poderá ser aceita máquina com potência bruta de 128 HP?

RESPOSTA:

Este Departamento de Mecanização esclarece que a potência mencionada trata-se da bruta, ou seja a Pá carregadeira deverá fornecer potência bruta mínima de 130 HP. Por outro lado, a impugnante, questiona se máquinas que forneçam potência bruta de 128 HP serão aceitas, argumentando que a diferença representa menos de 2%. Após análise dos pontos levantados, identificou-se que a redução relativa específica nos valores mencionados é de 1,54%, valor considerado tolerável no âmbito da engenharia empregada em máquinário pesado. Este Departamento compreende que a redução nesse nível não impactará significativamente no desempenho operacional da máquina em campo. 4.2.4.3. Portanto para que passe a constar no Termo de Referência a flexibilização mencionada, recomenda-se a seguinte redação: "[...] Potência bruta mínima de 130 HP (com tolerância de 2%) [...]"

QUESTIONAMENTO 03:

ITEM 8 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 4.2.5.1. A impugnante solicita esclarecimento de 1. Potência mínima de 120 HP e 2. Comprimento do braço hidráulico de no mínimo 2,630 m, levantando os seguintes pontos: a) A potência solicitada não informa se é líquida ou bruta; b) Poderá ser aceita máquina com potência bruta de 121 HP; c) Poderá ser aceita máquina com lança inteiriça de 5150 mm e braço de 2250 mm

RESPOSTA:

Este Departamento de Mecanização esclarece que a potência mencionada trata-se da bruta, no qual a Escavadeira Hidráulica deverá fornecer potência bruta mínima de 120 HP. Portanto para que passe a constar no Termo de Referência o esclarecimento mencionado, recomenda-se a seguinte redação: "[...] Potência bruta mínima de 120 HP [...]". 4.2.5.3. Quanto ao questionamento acerca do comprimento do braço, informa-se que será aceito comprimento de 2.250 mm, com o tamanho total da lança de 5.150 mm. Pois, o comprimento da lança dessa máquina é um fator importante que determina o alcance total, profundidade de escavação que influenciará no seu desempenho em distintos cenários e proporcionará versatilidade na aplicação pretendida. A flexibilização não impactará negativamente no uso da escavadeira hidráulica. Portanto, para que conste a flexibilização dessa característica, recomendamos a seguinte redação: "[...] braço hidráulico com comprimento mínimo de 2,250 m [...]". 4.2.5.4. Quanto a capacidade da caçamba, pontua-se que a oferta de máquina com capacidade coroada de 0,8 m³ ainda estará dentro da margem de tolerância para os serviços que a máquina realizará na zona rural do Estado, não gerando prejuízo à sua aplicação. Além disso, não constava na descrição de qual capacidade se referia, se a rasa ou coroada. Portanto, para que conste a possibilidade de aceitar máquina com essa característica, recomenda-se a seguinte redação na descrição do item: "[...] caçamba com capacidade coroada mínima de 0,8 m³ [...]".

QUESTIONAMENTO 04:

ITEM 2 - PÁ CARREGADEIRA A impugnante solicita esclarecimentos de: 1. Proteção Peito de aço, Levantando os seguintes a) Qual entendimento da administração quanto a proteção "Peito de aço"; b) Qual a localização, dimensões, espessura, material construtivo e demais características necessárias para o correto atendimento da exigência?

RESPOSTA:

Este Departamento, esclarece que a a proteção adicional inferior na pá carregadeira denominada popularmente como "peito de aço", consiste em conjunto de chapas metálicas reforçadas, instaladas na parte inferior da máquina, com a finalidade de proteger o cárter, magueiras hidráulicas e demais componentes sensíveis do sistema de transmissão e hidráulico contra impactos provocados por pedras, cepas de madeira (tocos) e outros obstáculos presentes em terrenos de maior desafio operacional.

4.3.5. A instalação dessa proteção busca reduzir o risco de danos aos componentes inferiores da máquina, evitando paradas não programadas, vazamentos de óleos lubrificantes e rompimento de mangueiras durante o serviço. Além disso, contribui no aumento da vida útil dos componentes localizados na parte inferior da máquina, tais como filtros, mangueiras hidráulicas e demais elementos que são expostos durante manobras, deslocamentos e operações de carregamento.

4.3.6. Quanto as características construtivas, a proteção deverá ser fabricada em chapa de aço carbono de alta resistência, com espessura mínima de 3 mm, e fixada por parafusos diretamente aos pontos estruturais do chassi da máquina, de forma que suporte as vibrações e impactos decorrentes da operação, sem que

prejudique a articulação da Pá carregadeira.

4.3.7. As chapas deverão possuir tratamento anticorrosivo para resistir à ação da umidade, lama e demais agentes abrasivos comumente presentes no ambiente de operação. As dimensões e o formato da proteção deverão ser compatíveis com a marca e modelo da pá carregadeira, abrangendo as áreas inferiores efetivamente expostas e propocionando proteção adequada dos componentes. Não se estabelece dimensão fixa ou valor de referência, pois as características e áreas expostas variam de acordo com a marca e modelo do equipamento, tendo em vista que alguns fabricantes por padrão já adicionam proteções similares em pontos críticos ou adotam construção que permite, por exemplo, que mangueiras fiquem localizadas em pontos de menor exposição a impactos diretos.

4.3.8. Importante mencionar que em pontos de acesso utilizados para inspeções e manutenções periódicas, especialmente as realizadas diariamente, em que sejam próximos dos locais que receberão a proteção, esta deverá possuir aberturas de acesso ou janelas, devidamente dimensionadas e protegidas, para permitir que operadores e profissionais responsáveis pela manutenção realizem as inspeções necessárias sem demandar a remoção integral da chapa metálica, conforme exemplificado nas imagens disponibilizadas abaixo. Destaca-se que tais imagens, são referencial para as licitantes.

CONCLUSÃO

5.1. Item 1 (Espessura da lâmina) - Recomenda-se a seguinte redação: "Largura mínima da lâmina de 3.000 mm e espessura mínima de 19 mm"; 5.2. Item 2 (Potência) - Recomenda-se a seguinte redação: "Potência bruta mínima de 130 HP (com tolerância de 2%)"; 5.3. Item 8 (Potência) - Recomenda-se a seguinte redação: "Potência bruta mínima de 120 HP"; 5.4. Item 8 (Comprimento do braço hidráulico) - Recomenda-se a seguinte redação: "braço hidráulico com comprimento mínimo de 2,250 m"; 5.5. Item 8 (Capacidade da caçamba) - Recomenda-se a seguinte redação: "caçamba com capacidade coroada mínima de 0,8 m³" 5.6. Item 2 (Proteção "peito de aço") - Chapas metálicas reforçadas instaladas na parte inferior da máquina visando proteger componentes essenciais contra impactos diretos durante operação em terrenos de maior desafio operacional. Fabricação com chapa de aço carbono de alta resistência com espessura mínima de 3 mm, parafusada diretamente nos pontos estruturais do chassi da máquina para suportar vibrações e impactos da operação. Posuir tratamento anticorrosivo para resistir à umidade elevada, lama e agentes abrasivos. As dimensões devem ser aquelas necessárias para a efetiva proteção dos componentes, não é possível estabelecer valor de referência pois as marcas e modelos disponíveis no mercado apresentam dimensões distintas e variações nas áreas expostas. Destaca-se ainda que, nos locais em que necessitam de proteção e que são próximos dos pontos verificados em manutenções diárias, deve-se instalar "janelas" ou aberturas de acesso para que os operadores e profissionais responsáveis pela inspeção periódica possam acessar sem que seja necessário retirar toda a chapa metálica.

Respondido por:

KELYSOMAR OLIVENCIO SANTOS

Departamento de Mecanização

Decreto n° 12.206-P

2. DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. A Pregoeira informa que o Termo de Referência foi Retificado e será disponibilizado em anexo.

3. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

ABERTURA: 16/11/2026 às **9h15min** (Horário de Brasília).

RETIRADA DO EDITAL: a partir de 29/10/2026 até a data de Abertura.

3.1. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Carolyne Renata Maia de Santana
Pregoeira - DIPREG

ASSINATURA ELETRÔNICA Compras ac.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **CAROLYNE RENATA MAIA DE SANTANA**, em 28/10/2026, às 11:16, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://compras.ac.gov.br/validador/documento, informando o código verificador **CP0523E7 53BD03D1 451D1B6C B84C0D65** e código CRC **A6CFA4**